

4 — As ideias deverão ser suscetíveis de dar origem ao aparecimento de um novo produto/serviço, de um novo processo produtivo/mercado, de novas características e/ou atributos para o produto/serviço.

5 — As ideias que fundamentam as candidaturas deverão ser originais, sendo os proponentes responsáveis pela sua originalidade.

Artigo 3.º

Concorrentes

Podem concorrer pessoas singulares, individualmente ou em grupo, bem como pessoas coletivas e com atividade empresarial, com o objetivo de explorar a ideia e/ou dinamizar o projeto.

Artigo 4.º

Júri

A constituição do júri será da responsabilidade da Câmara Municipal da Ribeira Grande e poderá contar com representantes de entidades públicas ou privadas, ou ainda com personalidades do meio empresarial, académico ou da sociedade civil em geral.

Artigo 5.º

Prazo de candidatura

As candidaturas poderão ser apresentadas a partir de 30 de setembro de 2016 até às 17:00 horas, do dia 31 de outubro de 2016, nos Serviços da Câmara Municipal da Ribeira Grande — Berço de Empresas da Ribeira Grande (Rua do Mourato, n.º 70.ª, Ribeira Seca, 9600-224 Ribeira Grande) ou por correio registado com aviso de receção, desde que o carimbo de entrada nos CTT não ultrapasse o prazo limite atrás mencionado.

Serão aceites candidaturas entregues por correio eletrónico (gaalempreendedorismo@cm-ribeiragrande.pt), desde que a Câmara Municipal da Ribeira Grande confirme, por *email*, que a sua receção ocorreu dentro do prazo estabelecido.

Artigo 6.º

Formalização da candidatura

1 — As candidaturas deverão ser apresentadas em impressos próprios que poderão ser obtidos por download do site da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

2 — Constituem processo de candidatura os seguintes elementos:

a) Ficha de candidatura devidamente preenchida acompanhada por Plano de negócios;

b) *Curriculum Vitae* dos promotores, com indicação dos seus contactos;

c) Elementos adicionais como: vídeos, fotos, protótipos, folhetos, ou outros documentos relevantes para ilustrar ou demonstrar a ideia.

3 — As propostas deverão ser submetidas por qualquer um dos proponentes, que assumirá toda a responsabilidade decorrente da participação. No caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva, a proposta será subscrita pelo seu representante legal.

4 — Cada candidatura poderá concorrer no máximo a uma categoria.

Artigo 7.º

Processo de avaliação

1 — As candidaturas ao Regulamento do Acesso ao Concurso de Ideias do Concelho da Ribeira Grande, serão alvo de uma avaliação prévia para verificação das condições de elegibilidade dos promotores e da ideia/projeto, por uma comissão técnica da responsabilidade da Câmara Municipal da Ribeira Grande.

2 — Das candidaturas validadas pela comissão técnica e em conjugação com o júri do concurso, referido no artigo 4.º, será selecionada uma candidatura por cada categoria, totalizando, assim, o máximo de 4 candidaturas finalistas.

3 — Em dia e hora a designar pela Câmara Municipal da Ribeira Grande, realizar-se-á um evento público, onde cada equipa finalista apresentará durante 5 minutos perante o júri e público em geral o seu projeto.

4 — O júri avaliará os projetos das quatro categorias com os seguintes critérios e respetiva ponderação:

a) Grau de inovação da ideia — 40 %;

b) Exequibilidade da ideia — 20 %;

c) Impacto económico, social e ambiental do setor de atividade — 20 %;

d) Adequação dos currículos e envolvimento dos promotores à concretização da ideia — 20 %.

Artigo 8.º

Prémios

Às candidaturas finalistas serão atribuídos:

1) Financiamento da Criação do Plano de Investimento e Estudo de Viabilidade Económica do negócio, no montante de 2.000 €, por cada categoria;

2) Cedência de espaço de *co-working* no Berço de Empresas da Ribeira Grande.

Artigo 9.º

Plano de negócios

O plano de negócios a realizar abordará obrigatoriamente os seguintes pontos, para além de outros que possam ser pertinentes para a apresentação da ideia a concurso:

1) Sumário Executivo;

2) Histórico dos promotores;

3) Descrição da empresa a criar;

4) Descrição do produto ou serviço a criar;

5) Caracterização do mercado;

6) Descrição da estratégia de desenvolvimento da empresa;

7) Descrição dos fatores críticos de sucesso do negócio;

8) Informação de pessoal a contratar;

9) Plano de investimento;

10) Plano de financiamento.

Artigo 10.º

Divulgação e apresentação de resultados

1 — Os promotores das candidaturas finalistas deverão ser contactados pela comissão técnica da Câmara Municipal da Ribeira Grande, nos 15 dias seguintes ao término do período de candidatura, para serem informados da data para a realização da sessão de apresentação final dos projetos finalistas.

2 — Os promotores das candidaturas não finalistas deverão ser, igualmente, notificados no mesmo período.

3 — A sessão de apresentação e seleção das candidaturas deverá ser realizada durante o mês de novembro, sendo a mesma inserida em evento próprio, a ser divulgado pelos meios de comunicação, habitualmente, utilizados pela Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Artigo 11.º

Disposições finais

Compete à Câmara Municipal da Ribeira Grande zelar pelo cumprimento do presente regulamento.

Todos os casos omissos como quaisquer dúvidas na interpretação do presente regulamento serão esclarecidos pela Câmara Municipal da Ribeira Grande, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 12.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação e publicação.

209879712

MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 11841/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 01 de julho de 2016, foi nomeado em comissão de serviço, ao abrigo do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, Vítor Rosa Martins, para o cargo de Comandante Operacional Municipal, cujo perfil e experiência profissional se adequa ao exercício daquelas funções, acumulando as funções de Coordenador do Gabinete de Proteção Civil e Defesa das Florestas.

1 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Vítor Manuel Martins Guerreiro*.

309843601

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 11842/2016

Alteração do Plano Diretor Municipal

Ricardo Oliveira Figueiredo, Presidente da Câmara Municipal de São João da Madeira, torna público que, no âmbito da alteração do

Plano Diretor Municipal, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 6 de setembro de 2016, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, se encontra aberto um período de discussão pública no âmbito do presente processo de alteração, por um prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do quinto dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

Os interessados poderão consultar os elementos disponíveis na página da internet da Câmara Municipal de S. João da Madeira (www.cm-sjm.pt), ou no Gabinete de Atendimento ao Município, entre as 9 horas e as 16 horas, convidando-se todos os interessados para, no decorrer do prazo acima referido, apresentarem, por escrito, as reclamações, observações ou sugestões que acharem por conveniente.

Os interessados deverão apresentar as sugestões, informações ou observações mediante exposição dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de S. João da Madeira, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

21 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Oliveira Figueiredo*.

Deliberação

Nos termos da informação técnica prestada pelo Chefe da divisão de Planeamento, Ordenamento e Ambiente, na reunião ordinária pública realizada no dia 06 de setembro de 2016, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e três abstenções, proceder à abertura de um período de discussão pública de 30 dias relativo à alteração do Plano Diretor Municipal. Mais deliberou que as alterações propostas não estão sujeitas a avaliação ambiental estratégica atendendo aos critérios definidos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 58/2001, de 4 de maio.

9 de setembro de 2016. — A Coordenadora Técnica, *Madalena Pinho*.
609879664

MUNICÍPIO DA SERTÃO

Aviso n.º 11843/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência do respetivo procedimento concursal, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em 11 de julho de 2016 com a trabalhadora Maria Fernanda da Costa Oliveira Filipe e em 01 de setembro de 2016 com a trabalhadora Maria da Conceição Alves Vicente na carreira e categoria de Assistente Operacional com a 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, iniciando nessas datas o período experimental de 90 dias.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

12 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes*.
309859421

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Aviso n.º 11844/2016

Cessação de relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, José Luís Vasconcelos Melo na carreira/categoria de assistente operacional, posição remuneratória 6.ª nível remuneratório 6, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2016.

14 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Carlos Henrique Lopes Rodrigues*.
309867027

FREGUESIA DE ALHADAS

Aviso n.º 11845/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por motivo de reforma de invalidez a partir de 11/03/2016, José Manuel Cardoso de Figueiredo deixou de exercer funções nesta junta de freguesia.

20 de setembro de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Jorge Manuel Bugalho da Silva*.
309874593

FREGUESIA DE BALEIZÃO

Aviso n.º 11846/2016

Procedimento concursal comum para constituir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, faz-se público que, por deliberação da Freguesia de Baleizão de 29 de abril de 2016, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso, procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Baleizão na modalidade de relação jurídica de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, sendo dispensado o procedimento a que alude os n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da citada Portaria por não estarem constituídas reservas de recrutamento na Freguesia de Baleizão para ocupação de idênticos postos de trabalho e não ter sido efetuada consulta prévia à ECCRC — Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, por ter sido temporariamente dispensada, dado que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

2 — Local de trabalho: Freguesia de Baleizão.

3 — Caracterização do posto de trabalho: Desenvolvimento de funções de Cantoneiro de Limpeza, procedendo à remoção de lixos e equiparados, varreduras, lavagem e limpeza de ruas e sarjetas, remoção de lixeiras e extirpação de ervas, utilizando as ferramentas e o equipamento necessários;

Desenvolvimento de funções de Coveiro, executando tarefas de abertura e aterro de sepulturas, bem como depósito e levantamento de restos mortais, utilizando as ferramentas e o equipamento necessários;

Desenvolvimento de funções de Pedreiro, procedendo a aparelhar pedra em grosso, executar alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, reassentamento de pedras de lancil, de betão ou granito, executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos.

4 — Posicionamento remuneratório — será objecto de negociação prevista na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro.

5 — São admitidos, a cada concurso, os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos seguintes legalmente previstos.

5.1 — Os requisitos gerais de admissão constantes no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, são os seguintes:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, Lei especial ou Convenção internacional;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Habilitações exigidas: escolaridade obrigatória em função da idade.

5.2.1 — Não é admitida a substituição da habilitação exigida por formação e ou experiência profissionais.

5.3 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, de acordo com o preceituado no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro.

5.4 — Poderão ainda candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo que o recrutamento destes apenas poderá ter lugar no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por candidatos referidos no número anterior, com fundamento nos princí-